**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 17/2021

**Processo:** 7528/2021 **Data:** 05 de março de 2021

**Matéria:** PL 2683/2021 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Orquelita Salgado da Costa **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Estabelece o lançamento de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, desconto para pagamento em parcela única, parcelamento e dá outras providências.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de março de 2021 e tem como objetivo estabelecer o lançamento de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, desconto para pagamento em parcela única e parcelamento.

**Análise:**

Inicialmente, pertinente o objeto da proposição, ora apresentada pelo Poder Executivo, pois o parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional, estipula que “a legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça”.

Outrossim, o parcelamento de crédito tributário é legalmente admitido, desde que previsto em lei, conforme autoriza o Código Tributário Nacional, art. 155-A. O Município, que detém competência constitucional para a instituição do IPTU, pode editar lei específica autorizando o parcelamento de seus créditos tributários.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2683, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 6.226/2021.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

 Sala das Comissões, em 08 de abril de 2021.

 Vereadora Orquelita Salgado da Costa

**Pelas conclusões:**

Vereador Altenir Rodrigues da Silva Vereadora Cleres Maria Cavalheiro Revelante